- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar s adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias s justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item rgumentação lógica e consistente. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do meirto do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia titl subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso ún 20C.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano en
- isões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver arrações nas publicações das etapas constantes do Processo etivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a itação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-

- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulados-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados so u recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclaracimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. 6 de responsabilidade do candidato acompanhar todas apublicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 Decesso Salativo, Simplificado no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-se no site do CEETEPS.

ANEXO I - CRONOGRAMA

- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 22/04/2021 à 06/05/021
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Portana do Diretor de Escola Técnica designando a(5) Comissão(6es) do Processo Seletivo Simplificado: 10/05/2021 à 19/05/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houve): 12/05/2021 à 02/06/2021
- D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 14/05/2021 à 04/06/2021
- 04/06/2021

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 17/05/2021 à 07/05/2021

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 19/05/2021 à 09/06/2021
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, ביים אין אָכיים אין אינ programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-veitamento dos alunos.
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.
 Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas sola lexistrativa qual socralo servicio.
- pela legislação e pela escola.
- рето теуманда и е рета escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- orientações do CEFEEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
- 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente rapaino docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- os prazos fixados para encammun.....
 e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a períodos dedicados ao planejamento, a períodos dedicados ao planejamento, a período dedicados ao planejamento, a períodos dedicados ao planejamento, a período de dicados ao períodos dedicados ao períodos ded
- Farticipar dos periodos dedicados ao planejamento, a lilação e ao desenvolvimento profissional.
 Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.
 Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
- pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - quadrado na titulação "licenciado": Portador de
 - Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito:
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com relacionado na fitultação gradudo, em componente curricular em que vier a se inscreve:
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNFCEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente 2) REOUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISITOS DE TITULAÇAO Para ministração de aulas no componente curricular Geo-grafia (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfasse)(Informá-tica para Internet Integrado ao Ensino Médio (ETIM): Ciências Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Geografia (LP); História com Habilitação em Geografia (LP);

ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO AVECAJ IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 - DADOS GERAIS:
Nome:
Endereço completo:
Telefone:

reretone: _____

E-mail: || - Formação Acadêmica: ||.1 - Relacionada a área/vinculada ao componen

II.1 – RELACIONADA A ANEASTINES.

CURRICULAR

- DOUTORADO
Doutor em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título: __/ __

- MESTRADO Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: _/_/ - ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: __/_/

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em:

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título: _/_/ II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: __/_/

MESTRADO Mestre em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: __/ __

ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em:

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título: _/_/_
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título: __/__ III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO EJOU ENDIMO MICTUR.

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Dáblico.

de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado: de __/_/___ até __/_/__
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão ico: _____ – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

a do componente curricular
Período trabalhado: de __/_/___até __/_/___
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

PROFESSON DE CROING SON DE CARLOS MAIS NA área do componente curricular Período trabalhado: de ___/__ até __/__ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: IV - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de __/__/ até __/_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

olico: _____ Nome da função/cargo/emprego: Data: ____/___/___ Assinatura do candidato: ____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

z) DUCUMENIA,AO COMPROBATORIA.
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Gircunstanciada por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função: legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função.
cargolemprego, hempo de serviço componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA OCÉNICIA Declaração (em page limbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da applina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar expericia profissional que tenha exercido como autrônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando paracido a serviça de serviça de serviça de a função de paracida de serviça de serviça de serviça profissional de se haba exerção de serviça de serviça de serviça de serviça paracida de serviça de serviça realizada exercipada de serviça de serviça de serviça carellar de serviça de serviça exercipada de serviça exercipada de serviça exercipada de serviça de serviça de serviça de serviça exercipada de serviça de ser

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador da Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova

de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 262/15/2021 na forma ou condição especial abaixo

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento.

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen-do, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último das inscrições. ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

oniviação academica Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Relacionada a área/vinculada ao co Tipo(s):
 Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
 Em outra área

– Ent v....
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente cur ,. ência profissional como professor de ensino médio e

Experiência profissional como professor de ensino médio de unesino médio el technico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificado au Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos

Experiência profissional como professor voluntário, com

ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICO.
CONTEUDO - dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, oncrisão, sintese), adequação a tema (centro da aud), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização dos

PLANEIAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da auda, preparação da aula (paresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de (pero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo a nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, didogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de availação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

FXPRFSAD — contato visual e a earsentação o nesoal do

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pe candidato, expressóes faciais e corporais (incluindo esticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timo, dição), de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Situação Funcional (modelo tornecido pela Unidade).
 Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

O Caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia da Cadastro rido Piscona Pisica – CPP.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação.
 e 2 i tumos da última eleição, do 2º turno desde que unha havido ou declaração informando que está em día com obrigações eleitorais.
 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar día com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia do certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitor construtes do Estárda de Abertura de Insperiose.

os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
Ranco do Brasil.

co do Brasii. 17. Quando se tratar de componente curricular destinado a gio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 0906/01978 do Mibre suas stualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular).

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO HIRANT SANAZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR Nº 2160/2002/. PROCESSO Nº 387928/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO HIRANT SANAZAR, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor del Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para aten-

der a necessidade de excepcional interesse público, mediante as

condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Ed O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a plina e curso a seguir. DISCIPLINA: MICROBIOLOGIA APLICADA

DISCIPLINA: MICROBIOLOGIA APILLADA
AREA DA DISCIPLINA: CIÈNCIAS BIOLÒGICAS
CURSO: SISTEMAS BIOMÈDICOS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS AULAS – MATUTINO (SEXTA ERIRA – 08:00 ÅS 11:40)
NÚMERO DE VAGAS: 1
Institutione Especialie

Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1 O Processo Seletivo Simp

I – DAS DISPOSIÇÕES INICAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela elic Complementar nº 1.044, de 1.306/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado devereão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concuspublicos, popubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As artibuíções a serem exercidas pelo candidario admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asegura difreito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização ob Proceso-Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e 1. O valor da hora-aula prestada e de no 3 1,03 (unua e um reais e três centravos), correspondente ao PADRAÓ I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a leci Complementar nº 13.17, de 2108/2018.

2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministracres, concertente ao tempero de aulas efetivamente ministracres, concertente a horar entradras, o mês será considerado como tendo

2.1. Para eteto de calculo da retribuição mensial corresponente às horas restadas, o mês será considerado como tendo
4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de
acordo com as nomas intenas do CEETPPS que disciplinam a
atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

III – DOS REOUISITOS

III – DOS REQUISTIOS .

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior starão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os sistes dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES .

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionado exchusives estas conservidos espos activitos do involvedo exchusives conservidos espos activatos do involvedo.

portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

ederal.

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran-qeiro – RNE.

o – NNE. c) Possuir, no minimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações eletvorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

ção. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com nao ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com o artigo 482 da CLT.

Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço i, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-

conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

Łoutal.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/04/2021 até às 23/59 de 07/05/2021.
3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3. Fara inscrever=2, o caindiada devera.
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

lário de inscrição.
d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos viltimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e
optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
CNPQ (link do curriculo Lattes) atualizado.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação
comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste
Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

formulário de inscrição 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capitulo.
b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capitulo.
c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "í" do item 1 do presente Capitulo.
d) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finelizar a inscrição.

no formulário antes de finalizar a inscrição. 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após

7.2. Não será possiver tuningo de afinalização da inalização da inacrição.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitima a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

V = DA FRANCIA.

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar

- nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/0013, è asegurado o diretto de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professo de Ensino Superior. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-
- ram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- ucereto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando- a na ficha de inscrição em campo específico.

 4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação en desembero.
- sempenno. 5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- motivo alegado.

 6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das arbibulição da função.
- atribuições da função.
 6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficia o Estado, por especialistas na área da deficiência de cada car didato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dia contados do respectivo exame.
- contatos do respectivo esame.

 6.2. Quando a pericia medica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicita a realização de junta medica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

 6.3. A junta medica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

 6.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (rixe) dias úteis, contados da data de sua expedição.

 7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEROS

 1. Somente poderás esra dimidio o estrangeiro que preencha 6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão,

- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha equisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-
- lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- nyuerianae (µecreton ** 1.479, de 19/09/2001).

 2. O estranaejerio obriga-se-a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, **a**, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra b) O enquadramento na hipotese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pel preenchimento das condições exigidas na legislação feder para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto a Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento que o instruiram.
- que o instruíram.

 ¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 3, Será destascisitado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do recesente Caníful.
- ente Capitulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- vII DU SINEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
 de 191/22/018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
 Circunstanciado.
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- 3. Fara fazer ju s à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 Q Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetar recurso em razão desta pogão, seja qual for o motivo alegado.

- às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetar recurso em razão decta opção, eja qual for o motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa om deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 68471992. 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Porcesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.
- z uesempenno. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria
- attibuida e preus preuse.

 (Circunstanciado e preus preuse preuse per el MCPPI) / MCPPI
 Onde:

 PD = e a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alacançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- manitestaram interesse em participar da pontuação distenciada. MCA = é a pontuação média do concorrência ample entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
- a) Na inexistencia de candidatos userinidanos usossemos pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cákulo da pontuação difere ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mem
- rial Circunstanciado rial Circunstanciado.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Onde:
 NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado,

- NFCPI e a nota da analise do Memorial Lircunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.
 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuções:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuarão diferenciada:

- ação diferenciados;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à ponutuação diferenciada;

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- nembros. 11. A venficação da veracidade da autodeclaração ocorr pós a realização da análise do Memorial Circunstanciado erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo ontuação diferenciada.
- 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can 12. A atenção da veracidade da autodeclaração do cân-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- ua instrujado, casó substanti unviuda, será entad tonisuerado u ritérito da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento ididene com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de portuação diferenciada.
- 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento con 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do gentior, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como do enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo en Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod da inscrição.
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 13.1. Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de // setep dia, sor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de nontraeão diferenciada.
- de pontuação diferenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado
 para o endereço eletrônico: (216adm@cps.sp.govbr, deven
 do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI
 DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 141., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOL CIRCUSNTANCIADO

 VIII - DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

 1. De reconso Salativo. Simulficado casá constituído de

- O Processo Seletivo Simplificado será constituído c análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório
- 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua
- anaise oos occumentos comprobationis (perunentes a gradua-da, pós-graduação e experiências profissionais), com criterios definidos no ANEXO III deste Edital. 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-forme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do Memorial 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e

- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 IX. DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 1. O Direto da Sate de desconará Comissão Escretifica que de comprehencia de
- ה טי טיניסאיינארוט מאך ארטיאט 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- NO ANICA O NOCAS CAMBRO DO ANICA O MARCA O NOCAS CAMBRO DE ACIDADO A COMISSÃO ESPECÍFICA LA DESTRUCIÓN DE MODERNA EN ACIDADO A MARCA DE ACIDADO A COMISSÃO A COMISSÃO
- critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
- A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circumsaricado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 4. 56 serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos foliciais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei.
 4. 1. Todo tativida trividades/ conscriçações por desprisações de conscriçada que a final de la final de
- i inqua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que este
- candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
 Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado
 ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
 nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
 se for o caso, da opontuação diferenciada.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINALE DESEMPATE

 1. Os candidatos dassificações serão nelacionados pala

- 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a

- ao duscimento de unenimacaja, C-r, e o minuov que ensegua na ao classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando--se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Acadêmica. e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais. f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da disciplina. g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- i) De maior idade
- neficie do critério de desempate constan 3.1. Para que se beneficie do crité te da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

- devera apresentar prova vocamento.

 3.2 Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 homestica do rutirido de desempate constantemento de la contra del contra de la contra del contra de la contra de l
- do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.3 Para que se beneficie do riciterio de desempate constanten a alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
 "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente
 deverá apresentar prova documental que comprove a condição
 de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais
 Governo Federal".
 3.4 Cara o candidato destano para a forma caracterio de servicio de composições de composições de consensor de composições de composições
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e año comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar—

- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 A homologação do Processo Seletivo Simplificado darseşe-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolonazão em DOF.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e artibuição de adulas obedecerão a ordem de dassificação final.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de adulas obedecerão a ordem de dassificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulario de inscrição.

- nscriçao.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará ermo de desistência.
- termo de desistencia.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- ILEY), a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em cartier everopcional, a o critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. D Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1 Nas convocações périturidas nos termes de literações de considerações de la convocações pelas de la convocações p
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste cetame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogades se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a cristo 484 of CT.
- com o artigo 445 da CLT. m o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas disposições das normas internas de atribuição de aulas, e sde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–4 a 75–4 da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

 7. O início do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 1.1. C candidato, no ato da entrega da occumentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no
- Processo Seletivo Simplificado
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional lerão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

- XIII DOS RECURSOS
- AIII JUDS RECURSUS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (tr úteis, contados do dia útil subsequente a data da publi le cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplifica
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 216am@exps.pgo.wh, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLEFICADO EDITAL Nº 216/06/2021.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorriência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
 3. Na elaboração do procurso, o candidato deverá utilizar
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Director da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE. recurso via DOE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- 1. A inscrição do Candidato implicarão o connecimento e a aceticação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulando-se todos os atos decorrentes és inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberão a candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, cuando realizaçãos no extre-ordenciados ou recomendados e, cuando realizaçãos no extre-
- credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, a sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do CEETEPS.
- CEETERS
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ERISINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo– o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministra o ensino dácij disciplina(s) que lhe for(em) atribuida(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carag(s) horánia(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados acresentados pelos danos per mor ou Daneire stratéciais atos
- 3. Aplicar os instrumentos de avaulação e análisar dos resultados apresentados pelos alunos, hom como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes. 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Académica SIGA.
 - 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados
- que pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
- ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina por composição de especialização, cumulativamente, na área da disciplina possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.
- - ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
- RIAL CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
 1) CURRÍCULO LATES
 Informar o link do Currículo Lattes
 Subir a cópia do Currículo Lattes
 Subir a cópia do Currículo Lattes
 MENORIAL CIRCUNSTANCIADO áximo 350 pontos) (este
- z) memurial Circunstanciado I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo total é ponderado segundo a razão 350/860) Pós-doutorado (100 pontos) TITULAÇÃO - TITULAÇÃO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
- ESPECIALIZAÇÃO a) Especialização na área do certame (80 pontos)
- b) Especialização em outra área (40 ponto – GRADUAÇÃO
- GRADUAÇAO a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) mo 40 pontos) Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresenta craga horária, considerar 4 horas) III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 Livro (20 pontos/livro)
 Organizador de livro (10 pontos/livro)
 Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 Revistas/pomais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (5 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)

- c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)
 b)

- a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)

- IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

- vertal (IPA) (15 portos)
 Como Organizador (15 portos)
 Como Organizador (15 portos)
 Como Revisor ou Avaliador (12 portos)
 Como Palestrante (10 portos)
 Como Apresentador Oral (8 portos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)
 V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- V EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (maximo auu pomos) Artividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Newl Médiol'Fécnico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 Orientações:
 a) Douturado (20 pontos/evento)

- b) Mestrado (15 pontos/evento)
- c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- atividade profissional fora da docência na área da disci-
- Patentes (10 pontos)

- Pratites (10 pontos)
 Premiações por Inovação (8 pontos)
 Produtos (6 pontos)
 Processos ou Técnicas (6 pontos)
 Registros (6 pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)

- ΔΝΕΧΩ IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela
- e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- caso.

 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, senas das páginas onde constam a identificação (frente e rest) e do último registro.

 9. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 11. Cópia do PISPASEP.
- 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- tenna havido ou declaração informando que esta em dia com as obrigações eletitorais.

 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 15. Cópia a usenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exerciência).
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasi
- FACULDADE DE TECNOLOGIA ANTONIO RUSSO SÃO
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
 DE ENSINO SUPERIOR, Nº 168/03/2021 PROCESSO Nº
- EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA
- EDITAL DE RESULTADO DA AFENÇALO UN VENCALORIO.

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ANTONIO RUSSO, da cidade de SÃO CAETANO DO SUL, fac saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da afenção da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que edeclararam pretos, partos ou indigense e que tenham feito a opção pela
- pretos, partos ou indigenas e que tenham feito a opção pela utilização do sistema de pontuação diferenciada. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da auto-declaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENCUIADRADO SA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
 - riçoes. CURSO: IOGOS DIGITAIS
- DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFOR-
- ÇÃO CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA N° DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF 13/ GILMAR FERREIRA DE AQUINO FILHO / 342494363 /
- 32628945835 20/ EWERSON EDUARDO MARTINS / 254153306 25002370870
- 40/ PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA BARROSO DE CARVALHO.
- 129152067 / 06077852848 EMERSON DA SILVA BORGES / 22.473.974-8
- 13921787890 FACULDADE DE TECNOLOGIA MINISTRO RALPH BIASI
- AMERICANA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 004/10/2021, PROCE EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA MINISTRO
 RALPHI BIASI, nos termos da Deliberação CEFTEPS 17, de
 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
 Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de
 Esmiso Superior, objetivando a damissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
 condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.
 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a securir.
- a e curso a seguir: DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO GERAL
- Disciplina: Administração Geral Área da Disciplina: Administração e Negócios Curso: Análise e Desenvolvimento de Sistemas Carga Horária e Período: 04 Horas—Aula Matu-
- NÚMERO DE VAGAS: 1
- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido p disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alteraçõ plificado será regido pelas FPS 17/2015 e. ainda, pela
- Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado DOE (www.imprensaoficial.com.bh, e serão divulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (Now.
 nocursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação
 Tecnologica Paula Souza CEETEPS (Now.org.s.p.gov.br),
 3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidat admitido
 são as definidas no artipo 55 do Regimento das Faculdades de
 Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
 3.1. A admissão nor seta Processo Seletivo Simplificado será
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação

- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser arbitida à Direção de outra Unidade de Ensino.

 II DOS VENCIMENTOS F COMPOSICÃO DA CABGA
- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta um reais e três centavos), correspondente ao PADRAO I— Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se rel Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- 2. À carga horária mensal é constituída de horas-aula
- 2. A carga norara mensal e constituída de noras-aula, acresida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 116 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acronde coma e nomas internas de CEFEPS um disciplinama.
- acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- atribuição de autos, roto processor de Carlos (dizentas) horas.

 III DOS REQUISITOS

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será descassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS INSCRIÇÕES

 1. São condições para inscrição:
- São condições para inscrição:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran n RNF.

- u nve. c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações
- 7) ter aprudo Inika e imenar para o sacroso uso orrapporo
 da função.

 a) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
 base no artigo 482 da C.IT.

 h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de) anos, respectivamento,
 te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

 circa de Fastado.
- Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- tal.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 22/04/2021 até às 59 de 06/05/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.
 c) lera atentamente o respectivo edital e preencher o formunda locarios.
- ário de inscrição. d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no:
- d) Fazer upload de uma toto recente e nitua uousua un viltimos 3 messo, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Édita.

 e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na asseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e seus periores. optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no: os do Capítulo VII do presente Edital.
- termos no Capitulo VII do presente Edital.

 f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do curriculo Lattes) atualizado.

 g) Tazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital. Edital
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- A. Mão será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificata neste Edital.
 S. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa utranescual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
 a) Deixar de atender a so confições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.
 b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 c) Deixar de atender a una das condições para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 c) Deixar de atender a una das condições para inscrição con de a de atender a una das condições para inscrição.

- listados no item 3 do presente Capítulo.

 O beixa de atender a uma das condições para inscrição previstas na alinea "i" do item 1 do presente Capítulo.

 d) Não registra no formulário de inscrição a titulação.

 e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 7. O candidato deverá fer todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 7. O candidato deverá fer todas as instruções restipuladas con a candidato medição a candidato medição a candidato medição as as informações prestadas con formulário de inscrição.
- 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.
 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se conscibilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos nóveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- impossibilitém a transferencia de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

 1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das
 prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar

 r 683, de 180/91992, alterada pela Lei Complementar r

 r 683, de 180/91992, alterada pela Lei Complementar r

 r 683, de 180/91992, alterada pela Lei Complementar r

 r 683, de 180/91992, alterada pela Decreto n

 6 5951, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo
 Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compativel
 com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas
 categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
 Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato dederáraá ser pessoa com deficiência,
 indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.

 4. O candidato com deficiência participará do Processo
 Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
 demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
 e desempenho.

- e oesempenno.

 5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo aleanda.
- motivo alegado.

 6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com exercício das atribuições da função.

 6.1 A pericia médica será realizada no Orgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência do e cada can-

- didato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias
- ocitados do respectivo exame.

 6.2. Quando a perícia medica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Medico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.
- qualquer recurso da decisão proferida.

 6.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 6.1
 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os
 respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da
 data de sua expedição.

 7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as
- Verticada a incompatibilidade entre a deficiencia e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candi-dato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARILITARA, OD ES INANDEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portugueas, com direito aos beneficios do Estatuto da
 Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19.009/2001).

 2. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do
 atendimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótes de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de seu pedioo de nacioniamados consideras per la federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária fariglo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições exigidas na legislação federal
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministerio da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
 con a instituição.
- que o instruiram.

 (3) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 3. Será desclassificado do Precesso Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.
- Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- Que 19/12/2018.
 O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- ueverá, no ado ue inscriza, oceran cumulavamente.

 a) Que é preto, pando ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou procesos seletivo no ambito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade de autodectaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar «1 3 SAODIS.*
- n° 1.259/2015; e
- nº 1.259/2015, e

 Q) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. Epermitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
 motivo alenado.
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- con uterioria pulor a se benericia ou osseria de printagaci diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação o demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial
- Circunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
 cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que
 anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre M.M. = è a pontuação média da concorrência ampla entre dodos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 M.CPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

- os candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
- pontuação diferenciada.

 b) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

 c) Ao candidato que não obtive no tan a análise do Memorial Circunstanciado.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
- rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Onde:
 NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado,
 pos a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a
 classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A
 nota final passa as er considerada a nota simples do candidato.
 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
 a qual será aplicida a pontuação diferenciada (PD).
 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo
 devem ser considerados dusa casas decimais é frações maiores
 ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
 nimero inteira instruenue?
- iero inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a
- 10. A veracidade da ocetaração de que trata a aimea do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Jecani, nos casos auvidosos, sodre o direito do candidato a fazer juis a portuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- após a realização da antilise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

- 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (papareica), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de
- 12.1. rara comprovação da ascendencia, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- nabilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12. Na austica de encaninhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comisão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na austencia deste, el Sesi da, de Cardina contra de Cardina de
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na toda inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da consistação de lasidada de sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em citima instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- tancia, a respetito do uniento do candidado a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o enderço eletônicos (1004dir@opss.poy.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/10/2021.
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DO.
 VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO
 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatória.
 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobadriois (pertinentes à gradua-da, o pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
 2.1. Entendense como documentação, prosponatoria se

- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópal dos documentos referentes às titulaçõe/seperiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- andidato. 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- 4.2. V memona Lurunstancado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquívo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-tanciado.
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme

- escada de portuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuaçõe a análise do Memorial Circunstancido poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da portuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos ficials emitidos por constituiçãos por final de documentos ficials emitidos por constituiçãos por finis finis de documentos finis de mitura de porte d experienta pronsional corteamente eleministadas por intende de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- ou nao pontuar in adiaise do Menonal Circunstanciado.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A DA CLASJITI-LIÇAD FINAL E DESEMPATE
 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela
 ordem decrescente da nota final.
 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela
 ordem crescente do número de inscrição, contendo o número
 do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
 não classificado. não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- sucessivamente, os sequintes critérios de desempate ao candida
- 3. em caso de igualdade na pomutação mia, será apriscalo, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-te-ie n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei Tederal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes en Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes en Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Publicações.

- tes nas Publicaçõe h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- ilares.

 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) Intormar no atu ua macrição do Comerção mição de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



documento assinado digitalmente